



PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

Atos do Executivo

Edital 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ

CNPJ: 10.719.597/0001-82

Telefone:

Celular:

E-mail: JUDODIVINOLANDIA@GMAIL.COM

BARÃO DO RIO BRANCO, nº 864 - CENTRO - CEP: 13780-000
DIVINOLÂNDIA - SP

ASSOCIAÇÃO FOCINHO CARENTE

CNPJ: 33.819.655/0001-45

Telefone:

Celular:

E-mail: FOCINHOCARENTE@GMAIL.COM

SÃO VICENTE DE PAULO, nº 257 - CENTRO - CEP: 13780-000
DIVINOLÂNDIA - SP

CÂMARA DE DIVINOLÂNDIA

CNPJ: 00.579.769/0001-06

Telefone:

Celular:

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br
romeu zanetti, nº 600 - centro - CEP: 13780-000
Divinolândia - SP

LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 44.840.411/0001-60

Telefone:

Celular:

E-mail: email@email.com

RUA SÃO VICENTE DE PAULO, nº 336 - CENTRO - CEP:
13780-000
DIVINOLÂNDIA - SP

PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

CNPJ: 46.435.921/0001-88

Telefone:

Celular:

E-mail: rp@divinolandia.sp.gov.br

Rua XV de Novembro, nº 261 - Centro - CEP: 13780-000
Divinolândia - SP

Site: <https://www.divinolandia.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Divinolândia

Edição nº 611
Ano 2025
Página 2 de 9

www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 23 de Abril de 2025

SOCIEDADE INTEGRADA GENTE AMIGA DE DIVINOLÂNDIA

CNPJ: 46.435.921/0001-88

Telefone:

Celular:

E-mail: escritorioimperial@yahoo.com

RUA CORONEL JOSÉ LEOPOLDINO, nº 812 - CENTRO - CEP:

13780-000

Divinolândia - SP



PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

Atos do Executivo

Edital

Fábio Marlon Machado
Leiloeiro Público Oficial – JUCESP 1468



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2025 MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA/SP

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2025 às 14:30 horas

LOCAL ON-LINE: Através do site do leiloeiro: www.machadoleiloeiro.com.br

1. PREÂMBULO

O Município de DIVINOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO ON-LINE** para a venda de bens móveis declarados inservíveis e imóveis de propriedade da municipalidade, na data e local acima descritos, regendo-se o Processo Licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 14.133/21, em especial pelo constante neste Edital, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Fábio Marlon Machado, matrícula 1468, conforme **Processo de Licitação de chamamento público nº 01/2025**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital consiste na venda, pelo maior lance ofertado, de bens móveis considerados inservíveis e veículos de propriedade do município de DIVINOLÂNDIA, abaixo descritos.

LOTE	UNID	PATR.	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	UNID	06735/4166	PÁ CARREGADEIRA CASE W20D, ANO DE AQUISIÇÃO 2006, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM USO, SEM GARANTIA.	R\$ 100.000,00
02	UNID	06739/4167	PÁ CARREGADEIRA W20E – ANO DE AQUISIÇÃO 2006, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM USO, SEM GARANTIA.	R\$ 120.000,00
03	UNID	06729/6099	RETROESCAVADEIR A RANDON RK 406B, ANO DE AQUISIÇÃO 2010, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM USO, SEM GARANTIA.	R\$ 70.000,00
04	UNID	06738/4172	TRATOR MASSEY FERGUSON 275, ANO DE AQUISIÇÃO 2006, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICADO DEFEITO NO MOTOR DE ARRANQUE. SEM GARANTIA.	R\$ 25.000,00
05	UNID	00709/8245	ÔNIBUS VOLARE V8L ON, ANO/MODELO: 2018/2018, MOTOR COM DEFEITO E DESMONTADO, IDENTIFICADO AVARIA NO PARACHOQUES, SEM GARANTIA.	R\$ 60.000,00



06	UNID	S/N	MOTOR DE JUMP DANIFICADO, SUCATA PARA REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS. SEM GARANTIA	R\$ 500,00
07	UNID	MATRÍCULA 17.218	TERRENO 535,72M², LOCALIZADO NA RUA CAMPO SALLES, S/N -CENTRO DE DIVINOLÂNDIA/SP, MATRÍCULA 17.218 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP	R\$ 358.780,00
08	KG	S/N	SUCATA DE ELETRÔNICOS (VALOR POR KG) – LOTE COMPOSTO POR: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PLACAS MÃE, HDS, MONITORES, MOUSE, TECLADOS E DEMAIS ELETRÔNICOS DORA DE USO, SEM GARANTIA.	R\$ 1,00
09	KG	S/N	SUCATA DE MATERIAIS DIVERSOS (VALOR POR KG) – LOTE COMPOSTO POR MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, GELADEIRAS, FOGÕES, FREEZERS E OUTROS MATERIAIS EM CONDIÇÃO DE SUCATA – SEM GARANTIA.	R\$ 0,60
10	UNID	0685/5717	GM / CELTA 4P LIFE, ANO/MODELO: 2009/2009, VEÍCULO EM CONDIÇÕES D SUCATA, COM MOTOR FUNDIDO. SEGUNDO AVALIAÇÃO TÉCNICA, O CARRO SOFREU DANOS NO MOTOR. IDEAL PARA REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS OU DESMONTE. LATARIA EM ESTADO RAZOÁVEL E INTERIOR COM DESGASTE COMPATÍVEL À IDADE DO VEÍCULO. SEM GARANTIA.	R\$ 3.500,00

2.2. Os bens móveis acima descritos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, podendo faltar peças, apresentar falhas mecânicas e demais ônus que não constam na descrição completa do item. Não cabendo alegações posteriores de desconhecimento, uma vez que a visitação se encontra aberta aos interessados para as devidas verificações. Os bens disponibilizados em edital para o leilão são vendidos sem garantia.

2.3. Os lotes de sucata (08 e 09) serão ofertados por kg. O comprador deverá realizar a pesagem do material antes da homologação da compra.

2.4. Para os bens imóveis: nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas



condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.

2.5. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “ad corpus”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

2.6. Cabe ao cliente interessado, antes da apresentação da proposta, emitir, às suas expensas, matrícula atualizada e certidão de ônus do imóvel, a fim de verificar a existência averbações de ônus, ações judiciais e outras restrições quanto a propriedade do imóvel, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a análise dos riscos decorrentes das averbações eventualmente existentes.

2.7. Eventuais débitos e ônus que recaiam sobre o imóvel, devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente.

3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os bens poderão ser arrematados por PESSOAS FÍSICAS e/ou JURÍDICAS, maiores ou emancipadas.

3.2. As **PESSOAS FÍSICAS** interessadas em participar, deverão cadastrar-se previamente, com antecedência mínima de um dia útil, os documentos exigidos para cadastro de pessoa física são:

- a. Documento com foto (CNH/ RG / carteira de trabalho).
- b. Comprovante de pessoa física - CPF
- c. Comprovante de residência atualizado
- d. foto/selfie segurando um documento com foto

3.3. As **PESSOAS JURÍDICAS** deverão cadastrar-se previamente, com antecedência mínima de um dia útil, os documentos exigidos para cadastro de pessoas jurídicas são:

- a. Documento de identidade do representante;
- b. CPF – Cadastro de Pessoa Física (MF) do representante; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **no caso de sociedades comerciais**;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **no caso de sociedades por ações**. Neste caso deverá ser comprovada a respectiva publicação do ato;
- d. Inscrição do ato constitutivo, **nas sociedades civis**, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e. Em qualquer dos casos previstos nos itens “c”, “d” ou “e”, a **PESSOA JURÍDICA** poderá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração – com firma reconhecida se for por instrumento particular – exceto quando ocorrer o estabelecido no item “f”;
- f. Caso o representante da PESSOA JURÍDICA seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que



este apresente os documentos previstos nos itens “a” e “b” e um dos demais atos constitutivos (“c”, “d” ou “e” – conforme o caso);

g. Cartão do CNPJ;

h. A documentação acima não será impeditiva da participação. Caso alguma empresa seja vencedora de arrematação de algum lote, esta deverá depositar o valor na conta do Comitente e, dentro do prazo adiante estabelecido, apresentar tal documentação para efetivação da operação. Não sendo atendido o prazo antes indicado, o arremate será considerado nulo com o valor revertido ao MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA/SC.

3.4. Os documentos citados nos itens anteriores poderão ser exigidos na forma original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório, por servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.4.1. Quando a autenticidade se der pelo site da JUCESC, será feito a consulta para verificação e somente será considerado autenticado quando constar “documento disponível”, conforme orientação contida no site do JUCESC.

4. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ON-LINE

4.1. As **PESSOAS FÍSICAS** ou **JURÍDICAS** interessadas em participar do leilão virtualmente deverão estar devidamente cadastradas no *site*.

4.2. Para ativar o cadastro no *site* e ter acesso à área dos lances é necessário o envio da documentação solicitada em tempo hábil, via e-mail e/ou correios, com prazo de pelo menos um (1) dia útil antecedente a data marcada para abertura do certame.

5. DA VISITAÇÃO

5.1. Cabe aos interessados vistoriar os itens da data da publicação deste edital até o dia 18/04/2025, respeitando o horário comercial da Prefeitura (no dia do leilão os bens somente poderão ser visitados na parte de manhã). Os bens se encontrarão no Departamento de Obras da Prefeitura, sito a Travessa Roque José Candolato, s/n, em Divinolândia-SP.

Os interessados poderão entrar em contato com: Sr. Danilo Cunha, mecânico do departamento de obras, através do fone/whatsapp – (19) 98182-1791 para fazer a visitação e sanar dúvidas acerca dos bens a serem leiloados. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados outros procedimentos, como experimentação e retirada de peças.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances serão virtuais através do Site, ofertados em reais, a partir do **PREÇO MÍNIMO** estabelecido no presente Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR ITEM**.



6.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.3. Imediatamente após o lance referente ao item ter sido aceito pelo Leiloeiro, o arrematante deverá identificar-se, informando o nome, número da Carteira de Identidade, CNPJ ou CPF, endereço e telefone, para emissão do comprovante de arrematação.

6.4. O simples oferecimento de lance por parte do licitante implicará na inteira aceitação deste regulamento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Deverá o arrematante efetuar o pagamento à vista, em depósito nas contas em nome da Prefeitura Municipal de DIVINOLÂNDIA, o pagamento deverá ser realizado em até 48 horas. (as contas serão informadas oportunamente aos arrematantes).

7.2. No caso de pagamento em cheque o bem arrematado só será entregue mediante comprovação da efetiva compensação do cheque.

7.3. A comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) será calculada sobre o valor da venda e correrá por conta exclusiva do arrematante, **devendo ser paga no ato do arremate para o Leiloeiro** à vista, em espécie, transferência Bancária ou cheque nominal.

8. DOS BENS

8.1 Os bens constantes deste edital serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo ao **Município de DIVINOLÂNDIA**, qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.

8.2 A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

8.3 As fotos divulgadas no site: www.machadoleiloeiro.com.br, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

9. DA RETIRADA DOS LOTES

9.1 A retirada dos lotes poderá ser realizada a partir do dia 26/05/2025 após realização do pagamento, em horário comercial, mediante apresentação dos recibos de pagamentos (lance e comissão de leiloeiro) e auto de arrematação, que serão expedidos após a identificação e/ou compensação bancária.



9.2 O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o prazo de liberação estabelecido e da comprovação de pagamento dos bens arrematados para a retirada dos lotes. Ultrapassado o prazo será cobrada uma taxa diária de armazenagem equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor de arremate até o trigésimo dia, quando, então, o MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, poderá dar ao bem o destino que for conveniente.

9.3 O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

9.4 Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrão por conta e risco do arrematante.

9.5 Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

9.6 O arrematante deverá fornecer o endereço completo e atualizado na ficha de arrematação do leiloeiro.

9.7 Casos não citados no Edital serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação.

9.8 O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

9.9 É vedado a transferência do auto de arrematação em nome de terceiro, toda e qualquer documentação será emitida em nome do arrematante cadastrado.

9.10 A retirada do lote poderá ser realizada por terceiros, desde que o mesmo esteja munido de documentação (procuração pública ou declaração com assinatura reconhecida em cartório) que autorize a retirada dos lotes pelo arrematante.

10. TRANSFERÊNCIA

10.1 O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias da data informada no documento de arrematação para realizar a transferência do veículo/bens, cumprindo se necessário as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN.

10.2 É responsabilidade do arrematante realizar imediatamente a descaracterização dos veículos adquiridos, que estão atualmente caracterizados com identificação do MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA.

10.3 Para os veículos documentados, deverá ser realizado a comunicação de venda junto ao cartório/despachante credenciado junto ao Detran. As despesas decorrentes a comunicação de venda fica a encargo do adquirente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



11.1. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 337-F e 337-I da Lei 14.133/2021

11.2. O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA/SP se reserva o direito de a seu exclusivo critério e motivos quaisquer, cancelar a venda de parte ou de todos os itens antes ou durante a realização do leilão, notadamente, se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

11.3. O Leiloeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

11.4. Em função da vedação prevista no artigo 44 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2.000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal"), não será permitida a compensação de eventuais créditos que o arrematante porventura tenha junto à Fazenda do Município, exceto se tais créditos se referirem exclusivamente a despesas de capital.

DIVINOLÂNDIA/SP, 23 de abril de 2025.

ANTONIO DE
PADUA
AQUISTI:8664588
9887

Assinado de forma digital
por ANTONIO DE PADUA
AQUISTI:86645889887
Dados: 2025.04.23
15:34:45 -03'00'

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI
Prefeito Municipal
DIVINOLÂNDIA/SP

FABIO MARLON
MACHADO:066
86891967

Assinado de forma digital
por FABIO MARLON
MACHADO:06686891967
Dados: 2025.04.23
11:05:48 -03'00'

FÁBIO MARLON MACHADO
Leiloeiro Oficial – JUCESP Nº 1468